



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

---

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO E GENÉRICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, DO MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG.**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

**MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2014**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2014.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.**

---

O Município de Tombos por intermédio do Prefeito Sr. Oscar José Bastos, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº.115/2005 (regulamenta o Pregão), Decreto Municipal nº 010/2007 (regulamenta o Registro de Preços) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por maior desconto no Guia de Farmácias 2014 (vigente)** – Processo Administrativo nº **060/2014**, Pregão Presencial nº **034/2014**, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO E GENÉRICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE "A" A "Z" DA ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, DO MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG**, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

---

### 1. DO OBJETO

---

1.1. A presente Licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de fornecedor do sistema varejista instalado na sede do Município, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, ÉTICO E GENÉRICO PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

**DE "A" A "Z" DA ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, DO MUNICÍPIO DE TOMBOS-MG**, constantes deste Edital e seus Anexos.

## 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Descrição: Aquisição de medicamentos éticos e genéricos diversos no sistema varejista local para suprir as eventualidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender às necessidades da população do município, quando tais medicamentos não forem encontrados, na farmácia do Posto de Saúde.

2.2. Os medicamentos éticos e genéricos serão fornecidos de acordo com o receituário medico, acompanhado da requisição fornecida pela Secretaria Municipal de Ação Social, não podendo divergir do prescrito.

2.3. Quando o receituário dos medicamentos a serem adquiridos não forem os éticos e genéricos poderão ser substituídos com a devida autorização do farmacêutico responsável do estabelecimento não sendo permitido o fornecimento do medicamento convencional em nenhuma hipótese sob pena da equiparação de preços.

2.4. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal no ato da entrega do medicamento ético e genérico “individualmente por receituário” e deverá constar além de todos os detalhes da embalagem do medicamento tais como (quantidade, mg, etc.), anexando a copia xerox do receituário e o nome do beneficiário a titulo de observação no corpo da nota fiscal emitida.

2.5. Os medicamentos éticos e genéricos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e serão colocados à disposição na sede da Prefeitura, no máximo até 02 (duas) horas após o pedido.

2.6. O Município não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) quaisquer quantitativos estimados, podendo realizar licitação específica para a aquisição dos produtos, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.8. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço constante do Caput, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

2.9. A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Tombos no Departamento de Compras e Licitações, Praça Cel. Quintão, 05, Centro Tombos/MG, iniciando-se no dia **30 de outubro de 2014**, às **09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.10. Constitui objeto da presente licitação para registro de preços a aquisição de **medicamentos éticos e genéricos** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tombos, relativas ao desenvolvimento de suas atividades, sem quantidade estimada, pelo prazo de 12 (doze) meses.

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.4. Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Concordatárias ou em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

3.5.4. Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

3.5.5. Inadimplentes com o Município ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado(s) de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município; e

3.5.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.7. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.5.8. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. (Modelo Anexo III)

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

---

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes distintos, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: composto pelos Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta de Preços  
A Prefeitura Municipal de Tombos  
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 060/2014  
Pregão Presencial nº 034/2014

Envelope B - Documentos de Habilitação  
A Prefeitura Municipal de Tombos  
Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG  
Processo Administrativo nº 060/2014  
Pregão Presencial nº 034/2014

5.2. A proposta poderá ser apresentada conforme o **Modelo de Planilha - Proposta de Preço – Anexo I**, em uma via, manuscrita de forma legível, datilografada ou processada em computador, com identificação e nº do CNPJ da empresa proponente e **assinada pelo seu representante**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

5.3. Na impossibilidade de definir quais produtos que serão adquiridos, o Município tomará como referência, aqueles constantes da Listagem de Preços (Guia da Farmácia) dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

Revendedores Varejistas de Medicamentos - Categoria Éticos e Genéricos, de acordo com a prescrição feita pelos médicos que atendem a esta Prefeitura.

5.4. O percentual de desconto a ser concedido terá por base os valores constantes do Guia a seguir:

5.4.1. **Genéricos** - Lista de preços genéricos - 8ª (oitava) coluna da esquerda para a direita "EMS" da Listagem de Preços dos Revendedores Varejistas de Medicamentos "Guia da Farmácia".

5.4.2. **Éticos** - Lista de preços geral - 4ª (quarta) coluna da esquerda para a direita "18% - PMC" da listagem de Preços dos Revendedores Varejistas de Medicamentos "Guia da Farmácia".

5.5. É vedado a entrega de medicamentos manipulados exceto quando o receituário assim o determinar.

5.6. Serão declarados inexecutáveis os preços inferiores a 70% (setenta por cento) dos constantes da Listagem de Preços especificada no item anterior, salvo comprovação, pelo proponente, de que o preço de custo do produto viabiliza tal preço de venda, na forma do art. 48, inciso II da Lei 8666/93.

5.7. Os preços dos medicamentos manipulados quando solicitados por receituário médico não poderão ter valores superiores a 60% (sessenta por cento) dos preços dos medicamentos éticos e genéricos.

5.8. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior desconto.

5.9. A proposta deverá ser cotada considerando-se a entrega do objeto licitado no Município de Tombos, na Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.10. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação à Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde.

5.11 A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O encaminhamento da proposta de preço comprova, por parte do proponente, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

5.13. **Inspeção do objeto proposto** poderá ser realizada por funcionário indicado pelo Município, cujos produtos poderão ser recusados se não atenderem às necessidades do setor responsável.

5.14. O descumprimento das formalidades legais com relação à qualificação técnica citada neste edital é motivo de rescisão contratual.

5.15. Os licitantes estão obrigados a fornecer todos os itens constantes do "Guia da Farmácia", sendo que a recusa na entrega provocará a rescisão do contrato.

5.16. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

---

## 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

---

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

### 6.2. **Habilitação Jurídica**

6.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente.

### 6.3. **Habilitação Fiscal**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

6.3.3. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho;

6.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

6.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

## 6.4. Habilitação Técnica

6.4.1. Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (modelo anexo);

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias contados da data de entrega das propostas;

6.4.3. Autorização para Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.4.4. Certificado de Funcionamento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com a devida comprovação do Responsável Técnico;

6.4.5. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal;

6.4.6. Alvará de Localização e Funcionamento;

## 6.5. Disposições Gerais da Habilitação

6.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de Tombos/MG nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que tratam este item os documentos cuja validade é indeterminada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

6.5.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de Tombos e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

6.5.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Tombos/MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

---

## 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

---

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº. 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº. 010/2007, (*regulamenta o Registro de Preço*) com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

7.2. Declarado encerrado o prazo para início do credenciamento e abertos os trabalhos pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitantes.

7.3. Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo pregoeiro.

7.4. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

7.5. Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

---

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o maior desconto desde que atendidas as especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificado a proposta que:

8.2.1. Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.3. Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.2.4. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

8.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

8.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5. No julgamento das propostas, caso sejam requisitadas, a Prefeitura poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7. As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo menor preço por lote (éticos e genéricos) para 12 (doze) meses depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

8.7.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço (menor desconto) e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.9. O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

---

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será conhecida a petição de impugnação enviada por fac-símile, email, fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, centro, Tombos/MG.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

---

## 10 - DOS RECURSOS

---

10.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não será conhecido recurso enviado por fac-símile, email, fora do respectivo prazo legal ou protocolizada em local que não seja no Departamento de Compras e Licitações, à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, Tombos/MG.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de licitações do Município, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 17:00h.

---

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.

11.2. Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito.

---

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificadas em **primeiro** lugar para os produtos, obedecendo os preços constantes da nova



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

12.2. O Município de Tombos convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2.1. No ato da convocação será informado, também, o percentual do desconto que constará da Ata.

12.3. Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

12.4. O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na Imprensa de grande circulação.

---

## 13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

13.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

13.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. O Departamento de Compras da Prefeitura de Tombos será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.3.1. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

---

## 14. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

---

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

14.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preço, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

14.5. Os licitantes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, devendo manter durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

---

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

15.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Município.

15.1.1. O objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

---

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

---

16.1. O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

16.2. Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.

---

## 17. DA ENTREGA:

---

17.1. A entrega dos produtos licitados se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Compras.

17.2. No ato da entrega deverá obedecer:

17.2.1. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

17.2.2. Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

17.2.3. Rotulagens e bulas – No ato da entrega dos produtos, todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constantes, nos rótulos e bulas, todas as informações em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

17.2.4. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

17.3. Validade do medicamento.

17.3.1. Os medicamentos devem ser entregues dentro do prazo de validade constante no Edital, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

17.3.2. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação. “Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses, contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses”.

17.3.3. Identificação do laboratório;

17.3.4. Lote e data de fabricação;

17.3.5. Data;

17.4. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação poderá ser exigido para que o fornecedor apresente no ato da entrega do produto, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU.

17.4.1. O Certificado deverá observar qual a linha produtiva que foi certificada e se a mesma corresponde aos medicamentos objeto da licitação, estando nele certificados os sólidos, líquidos e injetáveis e/ou dos produtos fabricados pela empresa.

17.4.2. O relatório de Inspeção emitido pelas Vigilâncias locais, não substitui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, nem vale como documento de certificação da empresa.

17.4.3. Validade do Certificado: um ano a partir da data de publicação no Diário Oficial da União – DOU.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

17.5. Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas diárias, semanais, quinzenais ou mensais a critério da administração, inclusive unitárias.

17.6. Os medicamentos deverão ser de ótima qualidade, sendo que a qualidade dos mesmos serão atestados por Comissão designada para avaliação, sendo que os medicamentos que não atenderem ao quesito qualidade em conformidade com o edital, serão recusados, e a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 01 (uma) hora por outro de ótima qualidade, no mesmo preço acordado, sob pena de rescisão contratual.

17.7. É da responsabilidade das Comissões próprias o recebimento, conferência, recusa para a devida comprovação.

17.8. Os bens objeto do presente Edital deverão ser entregues no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para os produtos que não constarem do estoque e de **02 (duas) horas** para os produtos disponíveis para entrega imediata, tendo em vista que os pacientes estarão aguardando a entrega para a utilização imediata do medicamento.

---

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

---

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada, boleto bancário ou em cheque nominal à empresa vencedora.

18.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo administrativo e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

---

## 19. DAS PENALIDADES

---

19.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

19.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1 ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2 apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3 retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4 não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5 comportamento inidôneo;

19.3.6 cometimento de fraude fiscal; 19.3.7

fraudar a execução do contrato; 19.3.8

falhar na execução do contrato.

19.3.9 entregar produtos diferentes da autorização ou de má qualidade.

19.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

---

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

20.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo administrativo ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

20.3. O Departamento de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

---

## 21. DA VIGÊNCIA

---

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses, nos termos do § 2º, art. 4º, do Decreto nº 3.931/2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23.08.2002.

---

## 22. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

---

22.1 Ocorrendo a prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contados da data de apresentação da proposta, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo, notas fiscais de compra anterior e atual e/ou planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do Município, na forma prevista na legislação.

22.2 A CONTRATADA deverá fornecer á CONTRATANTE a versão atualizada do Guia da Farmácia, sempre que nova edição for publicada

---

## 23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

---

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.2. A pedido, quando:

23.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto/equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

23.2.3. Por iniciativa do Município, quando:

23.2.4. O Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.5. O Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

23.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.2.7. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.2.9. Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

23.2.10. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

---

## 24. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

---

24.1. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos. Praça Cel. Quintão, 05, Centro Tombos/MG – CEP: 36844-000 - Telefax: (32) - 3751 - 1595.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

24.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.223/0001-45

24.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

24.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

24.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Descrição dos Produtos e quantidades estimativas de consumo.

ANEXO II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ANEXO III – Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Termo de Referência.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital

ANEXO VIII - Modelo de Declaração para Microempresa – ME

ANEXO IX - Modelo de Declaração Independente de Proposta

24.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do Município de Tombos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tombos – MG, 10 de outubro de 2014.

Rômulo Rosestolato Proba  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

#### PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE I - ÉTICOS

Fornecedor: \_\_\_\_\_ INSC. EST.: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município : UF: CEP:

Esta Prefeitura, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações torna público seu interesse em adquirir os produtos abaixo especificados. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o edital. A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para seus serviços.

Referência para a Proposta  
Lista de Preços dos Revendedores Varejistas de Medicamentos "Guia da Farmácia"

DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO %
Aquisição de <b>medicamentos éticos</b> para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, do Município de Tombos-MG.	

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGTO
60 dias	Conforme edital	30 dias

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO I

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

#### PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE II - GENÉRICOS

Fornecedor: \_\_\_\_\_ INSC. EST.: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município : UF: CEP: \_\_\_\_\_

Esta Prefeitura, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações torna público seu interesse em adquirir os produtos abaixo especificados. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o edital. A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do material discriminado ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para seus serviços.

Referência para a Proposta  
Lista de Preços dos Revendedores Varejistas de Medicamentos "Guia da Farmácia"

DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCONTO %
Aquisição de <b>medicamentos genéricos</b> para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, do Município de Tombos-MG.	

VALIDADE DA PROPOSTA	PRAZO DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE PAGTO
60 dias	Conforme edital	30 dias

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º

\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_,

C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Administrativo nº 060/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2014 do Município de Tombos e que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)

*\* Esta Declaração deverá ser entregue no credenciamento.*

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

**PORCENTAGEM DO DESCONTO** \_\_\_\_\_ correspondente ao(s) lotes(s) \_\_\_\_\_ , medicamentos vencido(s) por este compromissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Tombos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Implantação do registro de preços para eventual contratação de fornecedor do sistema varejista instalado na sede do Município, objetivando a **aquisição de medicamentos de referência, ético e genérico para atender os usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com base na listagem de "A" a "Z" da ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA, do município de Tombos - MG**, constantes deste Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) constante(s) no resumo desta ata, ou para quaisquer outros órgãos/ unidades que vierem a aderir ao Contrato de Compromisso de Fornecimento durante o período de sua vigência, da seguinte forma:

Os medicamentos éticos e genéricos serão fornecidos de acordo com o receituário médico, acompanhado da requisição fornecida pela Secretaria Municipal de Ação Social, não podendo divergir do prescrito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:

18.114.223/0001-45

Quando o receituário dos medicamentos a serem adquiridos não forem os éticos e genéricos poderão ser substituídos com a devida autorização do farmacêutico responsável do estabelecimento não sendo permitido o fornecimento do medicamento convencional em nenhuma hipótese sob pena da equiparação de preços.

O fornecedor deverá emitir a nota fiscal no ato da entrega do medicamento ético e genérico “individualmente por receituário” e deverá constar além de todos os detalhes da embalagem do medicamento tais como (quantidade, mg, etc.), anexando a copia xerox do receituário e o nome do beneficiário a título de observação no corpo da nota fiscal emitida.

Os medicamentos éticos e genéricos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social e serão colocados à disposição na sede da Prefeitura, no máximo até 02 (duas) horas após o pedido

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, o(s) produto(s) objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do(s) produto(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá manter o fornecimento até o esgotamento de sua capacidade de fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PREFERÊNCIA** - A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** - A Prefeitura poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste (s) produto (s) por preço(s) ou superior(es) ao(s) que poderiam(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a **CONTRATANTE** convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento dos produtos por ela pretendidos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBO'S**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:**

**18.114.223/0001-45**

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO** - As ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA NONA - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de Fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição do produto, quantidade e valor constante da planilha do vencedor; c) Local para entrega;
- d) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) Número de identificação da Ata de Registro de Preços;
- f) Histórico adequado para garantia do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONVOCAÇÃO** - Será facultada à Contratante convocar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na Cláusula Quarta.

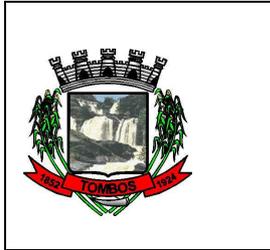
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO PREÇO** - O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Departamento Contábil da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O(s) preço(s) na cláusula décima segunda não será(o) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS FORNECIDOS** - Os bens objeto do presente Edital deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

produtos que não constarem do estoque e de 02 (duas) horas para os produtos disponíveis para entrega imediata, tendo em vista que os pacientes estarão aguardando a entrega para a utilização imediata do medicamento e demais especificações constantes do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO -**

Para os fins do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, o objeto será recebido, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INSPEÇÕES E TESTES -**

O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES -**

Estando os produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E**

**DA SUA SUBCONTRATAÇÃO -** O presente compromisso de fornecimento terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se justificada a prorrogação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO -**

Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência da Prefeitura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -**

O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto do presente compromisso, com despeito aos prazos estabelecidos no termo referido nas cláusulas décima sexta, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3 % do valor do contrato por dia de atraso.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REINCIDÊNCIA -**

Ocorrendo o atraso na entrega por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de fornecimento diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MULTA** - A multa prevista na cláusula antecedente, letra “b”, será de:

25.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

25.2. o atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

25.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% do valor total do compromisso do fornecimento;

25.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor dos produtos entregues;

25.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

25.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

25.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

25.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

25.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:**

**18.114.223/0001-45**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DEFESA** - Será garantido ao **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO** - O presente compromisso de fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da Prefeitura:

- a) quando o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** do prazo previsto para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega destes dentro das condições pactuadas.
- c) em qualquer outras hipóteses admitidas em lei.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL** - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas decorrentes do presente compromisso de fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias, as quais serão informadas no ato de ordem de compra ou no futuro contrato que eventualmente dor celebrado, mediante certificação da Contabilidade Geral:

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas artes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preço nº 034/2014, quanto a(s) proposta(s) nela(s) adjudicada(s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Tombos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 034/2014, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 115/2005 (*regulamenta o Pregão*), Decreto Municipal nº 010/2007, (*regulamenta o registro de preços*), às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tombos,

**OSCAR JOSÉ BASTOS**  
**Prefeito**

**Contratado**

Testemunhas:

1) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO V

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

### CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente), CNPJ n.\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Tombos – MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo nº 060/2014, na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
(Reconhecer firma)

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:**

**18.114.223/0001-45**

## **ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – APRESENTAÇÃO**

O procedimento tem por finalidade a implantação do registro de preços para eventual contratação de fornecedor do sistema varejista instalado na sede do Município, objetivando a aquisição de medicamentos éticos e genéricos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tombos, constantes do Edital e seus Anexos. Sugerimos adoção do Sistema de Registro de Preço por ser um procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a prestar os serviços ao Município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Estamos priorizando a contratação de empresa que forneça os produtos para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tombos. Queremos oferecer e desejar o melhor para o município de Tombos. É dever do administrador zelar pelo bem estar da população, dentro do que preceitua a lei e o desejo de fornecer o melhor para aqueles que necessitam de um serviço de qualidade, estamos cumprindo com nosso dever.

É imperioso salientar que cabe a Administração especificar os produtos (poder discricionário - conveniência e oportunidade). Desta forma não pode o particular impor à administração a aceitação de produtos que não atendam as nossas necessidades. Qualquer imposição em contrário à decisão do Governo Municipal implicará em invasão de competência na forma de decidir qual o material que melhor atenderia a Administração, pois cabe a esta, somente a esta, decidir o que será melhor, neste caso, para a população, sendo defeso a imposição de adquirir os produtos que não atenda aos seus anseios.

#### **3 – DO REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Tombos vem adotar medidas modernas na aquisição de produtos destinados a manutenção de suas atividades. Considerando que esta Administração vem adotar nas licitações a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

modalidade pregão com registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

Releva notar que, em decorrência da evolução do processo de reestruturação a que está sendo submetido o Município, houve um significativo reflexo nas ações Administrativas da Prefeitura, conseqüentemente, com o aumento pela demanda de produto e serviços pela execução de atividades administrativas.

O Chefe do Executivo tem se preocupado em atender ao crescimento das ações do Município, que se refletem nos expressivos resultados obtidos quanto à eficiência administrativa. Neste sentido e no intuito de facilitar a realização das compras das nossas Secretarias recomendamos adoção do Sistema de Registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2007.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao estado por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado nas outras modalidades licitatórias corre-se freqüentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- redução de custos;
- otimização dos procedimentos licitatórios;
- garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
- facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).
- Qualidade dos serviços tendo em vista a possibilidade de se contratar a quantidade necessária ao bom andamento da administração.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

Na Ata de Registro de Preços os preços serão registrados em função das propostas apresentadas, para seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

- quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa (quando for o caso), autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto a cada 03 (três) meses ou em caráter excepcional a qualquer tempo em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação, o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-á os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho (quando for o caso) ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, quando devidamente comprovados;
- tiver presentes razões de interesse público.

## Órgãos e Unidades Integrantes do Registro

Departamento Municipal de Saúde

### 4 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no de Tombos. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Tombos.

### 5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços as últimas aquisições realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

#### REFERÊNCIAS:

##### LOTE II

Lote	Descrição	Referência	Coluna p/ base de calculo
01	Medicamento Ético	Guia da Farmácia	8ª coluna da esquerda para a direita - EMS

##### LOTE II

Lote	Descrição	Referência	Coluna p/ base de calculo
02	Medicamento Genérico	Guia da Farmácia	4ª coluna da esquerda para a direita 18% PMC



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45**

Será estabelecido que os valores apresentados pelos licitantes abaixo de 70% da referida planilha serão considerados inexequíveis e os valores cotados acima da mesma planilha serão desclassificados, por serem considerados preços excessivos.

## **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Departamento de Compras, nos termos do edital.

## **7 - DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

A ordem de fornecimento dos produtos que são objeto da Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Departamento de Compras e Licitações. As emissões de Autorizações dos produtos, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pelo Departamento competente.

## **8 - DO OBJETO**

A descrição dos produtos a serem adquiridos são os constantes do Anexo I que integra este Edital.

## **9 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado via depósito bancário ou outra que o Setor de Finanças assim definir, após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal, onde conste a liquidação por parte da Secretaria de requisitante e observada a regularidade fiscal do fornecedor nos termos do Edital.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Trocar qualquer produto em desacordo com o objeto do edital, ainda que constatadas após o recebimento, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tombos - MG.

Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**

**Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45**

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## **11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse da Administração.

Tombos - MG,

Rômulo Rosestolato Proba  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Tombos

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: Pregão 034/2014**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital Pregão nº 034//2014, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA – ME E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais  
para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da  
empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º  
deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a  
49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de  
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei  
Complementar n.º. 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o  
direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.  
**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais CNPJ:  
18.114.223/0001-45

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

#### MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à rua/av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (doravante denominado licitante), para fins disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Tombos antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante)